DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2020 - Edição nº 340

SUMÁRIO

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 - CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 2CD4BEFFCB-9FAFFD5CA5-77DD1AFCB7-3421F69EA1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Praça da Matriz, 66 – CNPJ. 13.670.203/0001-37 –
Érico Cardoso – Bahia

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 - CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020.

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO POR FIM, excepcionalmente, em obediência às orientações das Autoridades de Saúde, no sentido de adotarmos medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do poder Executivo, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Corona vírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 29 de setembro de 2020 a Audiência Pública do 2º Quadrimestre do ano de 2020.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Câmara de Vereadores, às 10:00h, tendo o público o dever de utilizar máscaras de proteção individual e respeitar o distanciamento de no mínimo um metro de distância dos demais participantes.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Praça da Matriz, 66 – CNPJ. 13.670.203/0001-37 –
Érico Cardoso – Bahia

§ 2º - Ficam convidados para assistir, todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo parágrafo único, do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Érico Cardoso, 23 de setembro de 2020.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito